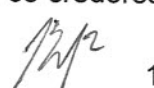
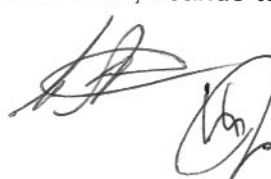


PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'
ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES
2ª CONVOCAÇÃO: INICIADA EM 08-11-2017 E 07-12-2017

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 047/1.14.0003199-1 (CNJ: 0007264-77.2014.8.21.0047), que tramita perante a 1ª Vara Judicial de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul apregou os presentes e encerrou a lista de presença. O Sr. Felipe Steffens, procurador do Banco Banrisul, prosseguiu atuando como secretário da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de continuidade da segunda convocação. A Administradora Judicial declarou aberta a solenidade, tendo, de imediato, passado a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Eduardo Roesch, inscrito na OAB/RS 62.194, que postulo nova suspensão pelo prazo de 60 dias para fins de continuidade das negociações com os credores e conclusão da avaliação dos bens pelo credor Banco do Brasil. O credor Banrisul consignou que a recuperanda deverá apresentar até o dia 15-12-2017 o contrato de arrendamento da unidade produtiva localizada em Rondinha/RS, informando a destinação dos recursos recebidos, bem como o percentual a ser destinados aos credores concursais, consignando, ao final, que não obstante a manifestação proferida na assembleia geral de credores, independentemente de seu resultado, não implicam de qualquer forma a renúncia às garantias originalmente constituídas (reais, fiduciárias ou fidejussórias) em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, § 1º e § 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou adotando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei. O credor Banco do Brasil consigna que vota favoravelmente a suspensão por até 60 dias, condicionado à apresentação de proposta até o dia 15-12-2017, para pagamento aos credores com recursos provenientes do arrendamento da UPI de Rondinha/RS (R\$ 280.000,00 mensais). A Administradora Judicial consigna que o contrato de arrendamento da unidade produtiva de Rondinha/RS já está acostado nos autos do processo de recuperação judicial. Passada a votação do novo pedido de suspensão, obteve-se a aprovação por 100% dos créditos presentes, restando aprazada como data da continuidade da solenidade o dia 07-02-2018, às 11 horas, no mesmo local, ficando todos os credores

 1

intimados, dispensada a publicação de edital, vez que se trata de ato único, iniciado em 08-11-2017, continuado na presente data e que poderá contar apenas com os credores presentes nesta oportunidade. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Secretário da Mesa, Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores com garantia real e 02 (dois) credores quirografários.




Sr^a. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



Sr. Secretário da Mesa.

Felipe Steffens



Promilk Laticínios Ltda 'em Recuperação Judicial'.

p.p. Eduardo Roesch- OAB/RS 62.194.



p.p. Banco Bannrisul (credor com garantia real e quirografário)



p.p. Banco do Brasil (credor com garantia real e quirografário)



Celso Auler (credor quirografário)



Nelson Hames (credor quirografário)